



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 019/2013

Fixa a remuneração do pessoal docente e técnico-administrativo envolvido nas atividades dos Processos Seletivos da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-059/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade de Taubaté envolvido nas atividades dos Processos Seletivos presenciais será remunerado de acordo com o descrito abaixo:

ATIVIDADES	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
I – DIVULGAÇÃO:		
EVENTOS, PALESTRAS, ATENDIMENTO, DIGITAÇÃO E INSCRIÇÃO		
1. COMPOSTO PROMOCIONAL		
Professor	Período por 3h trabalhadas	42,50
Secretária	Período por 3h trabalhadas	41,50
Suporte operacional	Período por 3h trabalhadas	35,00
2. EVENTOS E PALESTRAS		
Professor	Visitas fora do âmbito de Taubaté	41,50
II – PREPARAÇÃO DAS PROVAS		
1. Medicina – Primeira Fase		
Elaboração das provas	Por prova elaborada	922,00
1.2. Medicina – Segunda Fase		
Elaboração das provas	Por prova elaborada	922,00
Correção das provas	Por candidato	5,13
2. Demais Cursos		
Elaboração das provas	Por prova elaborada	922,00
Correção das provas	Por redação	2,00



UNITAU

III - APLICAÇÃO DAS PROVAS

1. Medicina

Coordenador de prédio	Período extra por um dia trabalhado	350,00
Auxiliares de prédio	Período extra por um dia trabalhado	300,00
Fiscal (auxiliar, enfermagem, policiais, postos de informações, plantões, logística)	Período extra por um dia trabalhado	250,00
Pessoal de apoio (limpeza)	Período extra por um dia trabalhado	180,00
Plantão dos Professores elaboradores de provas	Período extra por um dia trabalhado	51,00

2. Demais Cursos

Coordenador de prédio	Período extra por um dia trabalhado	250,00
Auxiliares de prédio	Período extra por um dia trabalhado	200,00
Fiscal (auxiliar, enfermagem, policiais, postos de informações, plantões, logística)	Período extra por um dia trabalhado	173,00
Pessoal de apoio (limpeza)	Período extra por um dia trabalhado	110,00
Plantão dos Professores elaboradores de provas	Período extra por um dia trabalhado	51,00

IV - PROVA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Avaliação Médica	Valor pago por candidato atendido	4,00
Professores e Funcionário de suporte operacional	Período por 3h trabalhadas	41,00

V - MATRÍCULA

Coordenador	Período por 3h trabalhadas	48,00
Funcionário de suporte operacional	Período por 3h trabalhadas	35,00

Parágrafo único. Executando-se o explicitado nos devidos campos, os valores indicados são correspondentes ao período de 03 (três) horas, considerando-se os centésimos para efeito de cálculo de remuneração total.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 2º Para as atividades realizadas fora da sede da Universidade de Taubaté serão praticados os valores constantes na Deliberação que dispõe sobre pagamentos de diárias aos servidores.

Art. 3º A realização de todas as atividades previstas nesta Deliberação dependerá de planejamento previamente aprovado pela Presidência da COPESA (Comissão Permanente de Seleção Acadêmica).

Art. 4º A COPESA (Comissão Permanente de Seleção Acadêmica) poderá convocar servidores e professores da Universidade de Taubaté e de suas Fundações, se necessários à realização do Processo Seletivo.

§ 1º Para os servidores e professores interessados, será aberta inscrição para participação nos trabalhos dos Processos Seletivos, e os candidatos inscritos serão selecionados pela COPESA (Comissão Permanente de Seleção Acadêmica).

§ 2º Depois de realizada a inscrição e tendo sido ela aprovada pela COPESA (Comissão Permanente de Seleção Acadêmica) e confirmada pelo servidor, o não comparecimento sem justa causa caracterizará infração disciplinar nos termos do Regimento Geral da Universidade.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor, para decisão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSAD Nº 011/2013, de 18/04/2013.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 15 de agosto de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR